



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul
TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de roçadas, de jardinagem e limpeza nos logradouros públicos, ruas, boca de lobo, posto de saúde, praças, poços artesianos e passeios públicos para atender as necessidades da Administração na especificação, quantidade e valores como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Prestação de serviços de roçada e limpeza nos logradouros públicos situados nas localidades do Vale das Flores e do Bom Fim Alto, Médio e Baixo, compreendendo toda a extensão da Rua Vale das Flores, incluindo ruas, bocas de lobo, posto de saúde, praças, poços artesianos e passeios públicos (calçadas), a Rua José Ari Griebler e todas as suas vias vicinais, bem como postos de saúde, praças, poços artesianos e passeios públicos (calçadas) e o trecho a partir do trevo da RS-452 até o trevo de saída da Rua Pedro Henz para a RS-122, incluindo praças e passeios públicos (calçadas).	horas	2.880	R\$ 35,74	R\$ 102.931,20

Observação 1: As horas são estimadas e corresponde a uma previsão de 240 horas mensais e o prazo de contrato de 12 meses.

Observação 2: As horas são distribuídas de forma estimada mensalmente, para cada localidade, como segue: Vale das Flores: 50 horas mensais - Bom Fim Alto: 80 horas mensais - Bom Fim Médio, Bom Fim Baixo, Rua José Ari Griebler e vicinais: 110 horas mensais.

1.2 O prazo de contrato será de 12 meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021;

1.3 Não poderá haver subcontratação dos serviços;

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de roçada e limpeza de logradouros públicos, os quais possuem caráter essencial e



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

impactam diretamente a saúde pública, a segurança da população e a conservação dos espaços urbanos.

2.2 Com a rescisão dos contratos nº 73/2025, nº 46/2023 e nº 76/2022, oriundos de processos licitatórios e considerando a natureza contínua e essencial dos serviços, a falta dos serviços poderá acarretar prejuízos significativos à população, tais como acúmulo de resíduos, comprometimento da drenagem urbana, riscos à saúde pública e à segurança dos usuários dos espaços públicos.

2.4 Nesse contexto, a nova contratação mostra-se medida necessária para garantir a continuidade dos serviços, pela essencialidade dos serviços e pela necessidade de evitar a sua interrupção, garantindo a adequada prestação dos serviços públicos nas localidades abrangidas.

2.5 Destaca-se, ainda, que a manutenção periódica das áreas públicas contribui para a prevenção de alagamentos, melhora a visibilidade em vias e espaços de circulação, reduz riscos de acidentes e promove um ambiente urbano mais organizado, seguro e adequado ao convívio social.

2.6 Por fim a contratação também se mostra necessária diante da insuficiência de meios próprios da Administração para atender, de forma contínua, eficiente e abrangente, toda a extensão das áreas envolvidas, sendo a terceirização a alternativa mais viável para assegurar a regularidade e a qualidade dos serviços prestados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de jardinagem, roçada mecanizada, limpeza urbana e manutenção de espaços públicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, combustível, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

3.2 A contratação visa atender de forma eficiente e contínua as demandas da Secretaria responsável, garantindo a conservação e limpeza dos logradouros públicos, passeios, praças, postos de saúde, poços artesianos, bocas de lobo e demais áreas públicas localizadas nas comunidades de Vale das Flores, Bom Fim Alto, Bom Fim Médio, Bom Fim Baixo, Rua José Ari Griebler e respectivas vias vicinais.

○ A solução contempla a execução dos seguintes serviços:

- a) Roçada mecanizada de passeios públicos e áreas verdes;
- b) Limpeza e recolhimento de resíduos provenientes da roçada;
- c) Limpeza com soprador;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

- d) Limpeza e desobstrução de bocas de lobo;
- e) Limpeza e manutenção de praças públicas;
- f) Limpeza de áreas externas de postos de saúde;
- g) Limpeza e manutenção em torno de poços artesianos;
- h) Serviços complementares de jardinagem e conservação urbana.

3.4 A execução ocorrerá de forma mensal ou conforme a necessidade da Secretaria solicitante, mediante programação e definição prévia dos locais e serviços a serem executados pelo fiscal do contrato.

3.5 A empresa contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para execução dos serviços, incluindo roçadeiras, sopradores costais, ferramentas manuais, veículo para deslocamento das equipes e demais implementos indispensáveis à adequada realização das atividades.

3.6 Além disso, a contratada será integralmente responsável:

- a) Pelo fornecimento de combustível;
- b) Pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- c) Pela disponibilização de operadores capacitados e devidamente habilitados;
- d) Pelo fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
- e) Pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho e legislação vigente.

3.7 A solução adotada busca assegurar maior eficiência operacional, continuidade dos serviços públicos essenciais, melhoria das condições de limpeza urbana e conservação dos espaços públicos, proporcionando melhores condições de segurança, mobilidade, saúde pública e qualidade de vida à população.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O serviço tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

4.2 A contratação será realizada por meio de processo licitatório – pregão presencial, com critério de julgamento por menor preço nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como, estar habilitados a contratar junto da Administração Pública nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.4 Todos os serviços deverão ser prestados pela contratada que também será responsável pelo fornecimento dos equipamentos necessários para a realização dos serviços previstos neste TR.

4.5 As licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica nos termos a ser exigido em edital.

4.6. As licitantes deverão apresentar declaração para a execução dos serviços como segue:

a) De que dispõe de Roçadeira com potência igual ou superior a 2,1 HP, 41,5 cc, e soprador costal com potência igual ou superior a 51,7 cc, além dos demais implementos para a limpeza dos locais indicados nestes TR, como enxada, pá, carrinho de mão, tesoura de poda, rastelo, etc);

b) Possui condições próprias para o deslocamento aos locais designados para a prestação do serviço, inclusive para o transporte das ferramentas necessárias para a execução dos serviços;

c) Operador devidamente capacitado para operação segura dos equipamentos;

d) Que atende as exigências de *EPIs e demais normas de segurança;

e) que é obrigação da contratada o fornecimento do combustível necessários para os equipamentos bem como pela sua manutenção.

f) Comprometer com medidas e ações de preservação do meio ambiente conforme consta na minuta do contrato em anexo ao edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços contínuos de jardinagem, roçada mecanizada, limpeza urbana e conservação de espaços públicos, conforme demanda da Secretaria responsável e de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e futuro contrato administrativo.

5.2 Os serviços serão executados de forma mensal, ou conforme necessidade da Administração, mediante solicitação e acompanhamento do fiscal do contrato, observando-se a estimativa de 240 (duzentas e quarenta) horas mensais de prestação dos serviços.

- Os locais de execução compreenderão:

a) Localidade de Vale das Flores;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

b) Localidade de Bom Fim Alto;

c) Localidades de Bom Fim Médio e Bom Fim Baixo, Rua José Ari Griebler e respectivas vias vicinais;

d) Demais espaços públicos eventualmente indicados pela Secretaria responsável, dentro da área de abrangência prevista na contratação.

5.4 Os serviços a serem executados incluem:

- Roçada mecanizada de passeios públicos, áreas verdes e logradouros públicos;
- Limpeza de calçadas e passeios públicos;
- Limpeza de praças públicas;
- Limpeza das áreas externas de postos de saúde;
- Limpeza e manutenção de áreas próximas a poços artesianos;
- Limpeza e desobstrução de bocas de lobo;
- Recolhimento e remoção dos resíduos provenientes dos serviços executados;
- Limpeza com utilização de soprador;
- Serviços complementares de conservação e jardinagem necessários à adequada manutenção dos locais atendidos.

5.5 A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, incluindo:

- Roçadeira com potência mínima de 2,1 HP e 41,5 cc;
- Soprador costal com potência mínima de 51,7 cc;
- Enxada;
- Pá;
- Carrinho de mão;
- Tesoura de poda;
- Rastelo;
- Demais ferramentas necessárias;
- Veículo para deslocamento da equipe e equipamentos até os locais de execução.

5.6 Será de inteira responsabilidade da contratada:

- O fornecimento de combustível;
- A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- A disponibilização de operador devidamente capacitado e habilitado;
- O fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
- O cumprimento das normas de segurança do trabalho e legislação aplicável;
- A correta destinação dos resíduos provenientes da execução dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

6.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme disposto na legislação vigente, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços prestados.

6.2 O gestor do contrato, que é o próprio Secretário Titular da pasta, será responsável pelo acompanhamento administrativo do contrato, verificando o cumprimento das condições estabelecidas, prazos, carga horária e demais obrigações assumidas pelo contratado.

6.3 O fiscal do contrato indicado é o Sr. Milton Andrioli que acompanhará diretamente a execução dos serviços, verificando a qualidade, a adequação das atividades realizadas e o cumprimento das orientações e demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

6.4 Eventuais ocorrências, irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais deverão ser comunicadas ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

6.5 O pagamento pelos serviços prestados ficará condicionado à comprovação da execução das atividades previstas e à aprovação do fiscal do contrato.

6.6 A Secretaria Municipal de Infraestrutura poderá solicitar ajustes na execução dos serviços, sempre que necessário, visando garantir o adequado atendimento das demandas das repartições e espaços públicos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A medição dos serviços será realizada mensalmente, mediante verificação das atividades executadas e da carga horária cumprida pelo contratado, conforme as demandas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.2 O fiscal do contrato deverá acompanhar a execução dos serviços e atestar a realização das atividades previstas neste TR.

7.3 Para fins de pagamento, o contratado deverá apresentar relatório mensal das atividades realizadas, contendo a descrição dos serviços executados, quantidade de horas e o período correspondente.

7.4 O pagamento será efetuado após a conferência e atesto do fiscal do contrato, comprovando que os serviços foram executados de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

7.5 O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da documentação exigida e da aprovação da medição pelo setor responsável.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

7.6 Caso sejam constatadas inconsistências ou serviços executados em desacordo com o previsto, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização das pendências.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A contratação será realizada por meio de processo licitatório – Pregão Presencial, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

8.2 A seleção do fornecedor será realizada com base no critério de menor preço, desde que atendidas todas as condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

8.3 A justificativa para adotar o pregão, na forma presencial, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços objeto desse Termo de referência:

- a) em razão da natureza comum dos serviços a serem contratados, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos;
- b) parte significativa das empresas potencialmente interessadas na prestação dos serviços possui atuação local ou regional, sendo comum que microempresas e empresas de pequeno porte do ramo apresentem limitações operacionais quanto à participação em sistemas eletrônicos de licitação;
- c) A realização presencial favorece maior competitividade, ampliando a participação de fornecedores locais e regionais, fortalecendo o desenvolvimento econômico local e regional, sem prejuízo aos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa;
- d) O objeto possui característica operacional e prática, sendo vantajoso possibilitar interação direta entre Administração e licitantes durante a sessão pública, especialmente para esclarecimentos relacionados à execução dos serviços, equipamentos exigidos, logística operacional e composição dos custos;
- e) A forma presencial proporciona maior segurança quanto à análise da capacidade operacional das empresas participantes, considerando tratar-se de serviços contínuos e essenciais à manutenção urbana;
- f) A Administração dispõe de estrutura adequada para realização do certame presencial, assegurando transparência, publicidade, competitividade e observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

8.4 Dessa forma, considerando as peculiaridades do objeto, a realidade do mercado fornecedor e o interesse público envolvido, entende-se tecnicamente justificável e administrativamente vantajosa a realização do procedimento licitatório na forma presencial.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se que o valor da contratação alcance o valor de **R\$ 102.931,20 (2.880 horas x R\$ 35,74)**, conforme levantamento de preços realizado nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas previstas na presente contratação serão cobertas na seguinte dotação orçamentária como segue:

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2 – INFRAESTRUTURA

15.451.0208.2011 - MANUT.DOS SERV.DE PRACAS,PARQUES,JARDINS

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (962)

Recurso STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001

Bom Princípio, 09 de junho de 2026.

Secretário Municipal de Infraestrutura